



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 7.912 /2018, de autoria do **Vereador Fagner Fernandes**, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao assédio sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo no âmbito do Município de Caruaru, e dá outras providências.

Compete à Comissão de Segurança Pública com fulcro no art. 254-B da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal que tratem sobre políticas de segurança pública para o Município de Caruaru.

O Projeto de Lei cumpre o meio adequado, as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa, conforme aprovação prévia na Comissão de Legislação e Redação de Leis.

Apesar de a propositura cumprir o meio adequado, as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa, a Comissão de Legislação e Redação de Leis ofertou Emenda Modificativa aos artigos 3º, 4º, 5º, 6º da Propositura, de forma a suprimir possíveis vícios, dando nova redação e preservando a propositura tão relevante à sociedade.

O Relator conhece do parecer jurídico e oferece parecer pela pertinência temática, concluindo de modo favorável sem necessidade de novas emendas.

Analisando a matéria em referência, a presente Comissão permanente conclui pela **admissibilidade** ao Projeto de Lei em esboço, por cumprir mandamentos legais e constitucionais.

Diante do exposto, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Vereador **PIERSON LEITE**
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Vereador **TAFAREL**
Membro da Comissão de Segurança Pública



Vereador **SÉRGIO SIQUEIRA**
Membro da Comissão de Segurança Pública